



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Projeto de Lei 04/2022

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste anual dos subsídios e gratificações de Servidores do Município de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA, Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados nos seguintes termos, reajustar em 10,16% (dez ponto dezesseis percentual), os subsídios dos cargos comissionados da Lei 784/2009, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal nos seguintes termos, bem como as gratificações da Lei 788/2009, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, de Diretor de Unidade Escolar, Supervisor de Ensino e Coordenador de Ensino do município de Conceição do Canindé – PI.

Anexo I

NOMENCLATURA	QUANTID ADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Secretário	07	CC-01	2447,83
Controlador	01	CC-01	2447,83
Assessor Jurídico	01	CC-01	2447,83
Assessor Contábil	01	CC-02	1212,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Assessor de Imprensa	01	CC-03	1212,00
Assessor de Informática	09	CC-03	1212,00
Chefe de Junta Militar	01	CC-03	1212,00
Ajudante de Ordem	10	CC-03	1212,00
Membros da Comissão de Licitação	03	CC-03	1212,00
Chefe de Departamento	21	CC-03	1212,00
Assessor Especial	03	CC-03	1408,74
Assessor Técnico	01	CC-03	1212,00
Conselheiro Tutelar Municipal	05	CE-04	1212,00
Chefe de Gabinete	01	CC-02	1212,00
Subsecretário	07	CC-03	1212,00
Coordenador Geral da Defesa Civil	01	CGDM-01	1730,23

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 784/2009, de 24 de agosto de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal.

Art. 3º. Os valores das funções gratificadas, de que trata a Lei 788/2009, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério, de Diretor de Unidade Escolar, Supervisor de Ensino e Coordenador de Ensino, ficam reajustados nos seguintes termos:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Anexo II

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
Diretor de Unidade Escolar de Pequeno Porte	01	FG	382,73
Diretor de Unidade Escolar Médio Porte	03	FG	459,28
Diretor de Unidade Escolar Grande Porte	01	FG	688,94
Supervisor de Ensino	01	FG	398,04
Coordenador de Ensino	03	FG	398,04

Art. 4º. O reajuste dos subsídios dos cargos comissionados e das gratificações de suporte pedagógico direto a docência será feito a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste projeto de lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé-PI, 14 de março de 2022.


ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

Mensagem de Reajuste de Vencimentos

Este projeto de lei tem por objetivo reajustar em 10,16% (dez ponto dezesseis um percentual), dos subsídios dos cargos comissionados e as gratificações dos diretores e coordenadores a partir de 01 de abril de 2022. O reajuste é mais um esforço que a Administração Municipal realiza para melhorar a qualidade e a motivação dos servidores. Cientes da relevância e da importância deste projeto de lei, contamos com o empenho desta conceituada casa na tramitação, análise e aprovação.

Conceição do Canindé, 14 de março de 2022

ALCIMIRO PINHEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal